

**TERMO ADITIVO – SESAN – CONTRATO Nº. 15/2015- SESAN/PMB
PROCESSO DE ADITIVO Nº. 2016/001602644 – SESAN/PMB**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2015-SESAN/PMB, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E A EMPRESA D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, THALLES COSTA BELO nomeado através do Decreto nº. 85.613/2016-PMB, e por outro lado a Empresa D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., neste ato representada pela Srª. NOELMA FERREIRA DA CRUZ, já devidamente qualificada no Contrato nº. 15/2015-SESAN/PMB, resolvem Aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de vigência e execução do Contrato nº. 15/2015-SESAN firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2015, assim como o prazo de execução dos serviços contratados, tendo em vista a manifestação técnica acostada ao processo nº. 2016/001602644.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente aditivo, os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços previstos no Contrato nº. 15/2015-SESAN, ficam prorrogados por mais 04 (quatro) meses. Tais prorrogações têm por fundamento as justificativas apresentadas pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 15/2015-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. A despesa oriunda do Contrato nº. 15/2015-SESAN, o qual será prorrogado para assegurar a execução das Obras, encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2016, consoante informado pelo Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP/SESAN, alocada em dotação orçamentária específica para atendimento dessa finalidade, senão vejamos:

- Unidade Orçamentária: 21.
- Programa: 0007.
- Projeto atividade: 1036.

Marcio Gomes da Silva Junior
Assessor ANSEA/SESAN
OAB/PA - N°17647

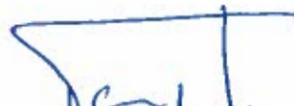
- Elemento de despesa: 4490510000
- Fonte: 0100000000
- Fundo: 999.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 15/2015-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

4.1. E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 15 de maio de 2016.



THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante



NOELMA FERREIRA DA CRUZ.
D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

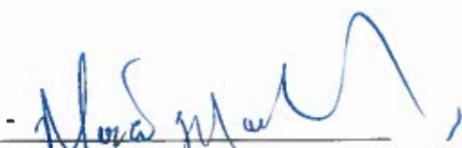
RG:


2413553

2 -

Nome:

RG:


4930133


Mário Gomes da Silva Junior
Assessor / MBEAJ / SESAN
OABPA - N° 17647